



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO 19/10/90

2º 3º APROVADO 19/90

Sala das Sessões, em 22/05/90
Francisco José Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.266

Sala das Sessões, em 22/05/90
Francisco José Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

"AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL E CONTÉM OUTRAS - DISPOSIÇÕES."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas, aumento geral de vencimentos correspondente a 22% (**vinte e dois por cento**) dos valores pagos no mês de abril de 1.990.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do fluente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 23 DE MAIO DE 1.990

Hilda Borges de Andrade

HILDA BORGES DE ANDRADE - Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares

ELIZABETH MARIA RIBEIRO SOARES - Secretária.